MINUTA DO EDITAL Nº 02/2019/PROCEA - Para Consulta Pública

BOLSA MONITORIA ESPECIAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, torna público o lançamento do presente Edital aos discentes de todos os *campi* da UNIR, matriculados em cursos presenciais de graduação para participarem do processo de seleção da Bolsa Monitoria Especial do Programa de Assistência Estudantil, com vistas a possibilitar acompanhamento a discentes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a **Resolução nº 178/2017/CONSAD,** a LDB n. 9.394 de 1996 e a Portaria 3.284, de 2003 que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

1.3 Para efeitos deste Edital considera-se:

1.3.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme especifica o Decreto nº 5.296 de 2004;

1.3.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme prevê o Decreto nº 5.296 de 2004;

1.3.3 Deficiência visual: a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296 de 2004;

1.3.4 Deficiência mental: o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades

acadêmicas, lazer; e trabalho, conforme especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

1.3.5 Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil, conforme especifica a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

2. DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Monitoria Especial visa democratizar as condições de permanência de discentes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD na Universidade, por meio do acompanhamento de um monitor especial.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência de discentes com deficiência ou TGD na Instituição, até a conclusão do respectivo curso.

3.2 Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões de acessibilidade.

3.3 Reduzir o tempo médio de permanência dos discentes frente ao ingresso e à conclusão do curso.

3.4 Contribuir para a acessibilidade/inclusão na educação superior, tendo em vista o acesso, participação e aprendizagem do discente com deficiência ou TGD.

3.5 Proporcionar o desenvolvimento acadêmico e humanístico dos monitores, através do diálogo inclusivo associado à reflexão sobre diversidade como componente de sua formação em nível superior.

3.6 Facilitar a inclusão de discentes com deficiência ou TGD nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para sua permanência e sucesso acadêmico.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de seleção da Bolsa Monitoria Especial os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar devidamente matriculado com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina em qualquer etapa de curso de graduação presencial da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

4.1.2 Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capta* de até um salário mínimo e meio;

4.1.3 Prioritariamente ser oriundo da rede pública de educação básica ou particular com bolsa;

4.1.4 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição (anexo 05), documentação

comprobatória do Item 7.5 e Carta de Motivação, conforme item 7.2.1.1.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1 Para fins de concessão da Bolsa Monitoria Especial, o discente monitor deverá atender aos seguintes critérios:

5.1.1 Estar, preferencialmente, matriculado(a) no contraturno ao(a) discente acompanhado(a);

5.1.2 Ter apresentado documentação comprobatória de inscrição completa;

5.1.3 Ter sido aprovado(a) em todas as etapas do processo de seleção;

5.1.4 Ter disponibilidade de até 20 horas semanais para exercer a monitoria.

6. FORMA DE CONCESSÃO

6.1 A Bolsa Monitoria Especial é um auxílio financeiro no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente ao teto estipulado pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, disponibilizado por meio de crédito em conta corrente em nome do(a) discente.

6.2 O período de vigência desta bolsa será a partir da assinatura do Termo de Compromisso até 10 de junho de 2020.

6.3 A quantidade de bolsas está relacionada à demanda de alunos com deficiência e/ou TGD que efetivaram sua solicitação junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis ou à Diretoria do *Campus* respectivo, resguardada a disponibilidade orçamentária.

6.4 O candidato aprovado deverá apresentar-se à PROCEA, quando matriculado no *campus* de Porto Velho, ou à Diretoria do *Campus* em que estiver matriculado, para assinatura do Termo de Compromisso (anexo 02) e contato com o orientador e discente a ser acompanhado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 DA INSCRIÇÃO

7.1.1 A inscrição do candidato à Bolsa Monitoria Especial ocorrerá por meio do preenchimento de formulário disponível no anexo 05 deste Edital, no período de 21 a 27 de maio de 2019.

7.2 DAS ETAPAS

A seleção será constituída das seguintes etapas:

7.2.1 **1ª Etapa** – Realização da inscrição por meio da entrega do Formulário de Inscrição (anexo 05) diretamente no *campus* de matrícula, conforme item 7.2.4, bem como dos documentos solicitados no item 7.5 e da Carta de Motivação;

7.2.1.1 A Carta de Motivação deverá ser redigida pelo próprio candidato e deve expor sua motivação em atuar como Bolsista Monitor Especial.

7.2.2 **2ª Etapa** – Entrevista com os candidatos, com duração máxima de 20 minutos para cada candidato;

7.2.3.1 Obrigatoriamente a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009;

7.2.4 O candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição e demais documentos exigidos na PROCEA, quando matriculado no *campus* de Porto Velho, ou na Diretoria do *Campus* em que estiver matriculado.

7.3 DA CLASSIFICAÇÃO:

7.3.1 A nota final será o somatório de pontos de todas as etapas previstas no quadro abaixo, já multiplicados por seus correspondentes pesos (conforme item 7.3.2) e divididos posteriormente por **quatro**.

7.3.2 Cada etapa receberá nota de 0 a 10, a qual será multiplicada pelo peso correspondente, conforme consta na tabela abaixo:

Item avaliado	**Peso**
Comprovação em atividade de pesquisa e extensão voltadas para ações de inclusão/acessibilidade presentes no currículo **(quando houver)**	1
Análise da carta de motivação	1
Entrevista	2

7.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Para fins de desempate, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios na ordem abaixo:

7.4.1.1 Atuação em atividade de pesquisa e extensão sobre tema de inclusão/acessibilidade;

7.4.1.2 Candidato com menor renda familiar per capita;

7.4.1.3 Candidato com maior idade.

7.4.2 Os discentes inscritos que não preencherem as vagas disponibilizadas irão compor o cadastro reserva e poderão ser convocados a preenchê-las ao longo da vigência deste Edital.

7.5 DOCUMENTOS DO CANDIDATO

I. Documento de Identificação oficial com foto (anexo 01);
II. Comprovante de Residência;
III. Comprovante de conta corrente ou conta fácil;
IV. Declaração de não exercício de atividade remunerada, **quando for o caso** (anexo 06);
V. Declaração de disponibilidade de tempo (anexo 08);
VI. Currículo Lattes;

VII. Certificados de atuação em pesquisas, extensão (cursos, oficinas e seminários) referente ao tema acessibilidade/inclusão, **quando houver**;
VIII. Comprovante de rendimento dos membros da família (anexo 01);
IX. Histórico escolar do ensino médio;
X. Formulário de Inscrição;
XI. Carta de Motivação.

7.5.1 Os itens I, II, VII e IX deverão ser apresentados originais e cópias a serem conferidas no local.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Durante a vigência do Termo de Compromisso, o bolsista monitor especial deverá:

8.1 Acompanhar o aluno com deficiência e/ou TDG, auxiliando-o em suas atividades acadêmicas em sala de aula e demais atividades diretamente ligadas ao curso, respeitando-se a carga horária de dedicação de 20 horas semanais.

8.1.1 O bolsista monitor especial deverá combinar, juntamente ao aluno acompanhado, as atividades de apoio a serem desenvolvidas, conforme as demandas deste;

8.1.2 Não é de responsabilidade do bolsista monitor especial a realização das atividades acadêmicas que cabem ao aluno acompanhado, apenas o apoio no desenvolvimento destas.

8.2 Assinar a frequência a cada encontro realizado, a qual será também assinada pelo orientador ao final do mês e encaminhada por este à PROCEA.

8.3 Auxiliar o estudante no uso de equipamentos, programas e ferramentas de informática necessários para atividades acadêmicas.

8.4 Prestar auxílio acadêmico em disciplinas para as quais tenha condições de fazê-lo.

8.5 Orientar sobre serviços e atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) disponíveis na Instituição.

8.6 Auxiliar a traçar estratégias para melhoria do desempenho nas disciplinas, reportando-se ao orientador para sanar dúvidas, solicitar sugestões ou encaminhar demandas quando necessário.

8.7 Preencher, mensalmente, relatório das atividades realizadas durante o acompanhamento, conforme modelo no ANEXO 09, solicitando ao aluno acompanhado certificar a ocorrência do encontro através de assinatura no espaço indicado, e encaminhá-lo ao orientador ao final de cada mês.

8.7.1 Em caso de não solicitação do aluno acompanhado dentro do período previsto para tal, o monitor deverá utilizar o tempo disponível para planejamento das atividades a serem desenvolvidas com o aluno acompanhado, não sendo necessário que este assine.

8.7.2 Caso o aluno acompanhado não realize solicitação de acompanhamento durante o período de um mês, ou caso a solicitação realizada seja inferior a 10 horas semanais, o acompanhamento será cancelado.

8.8 A folha de frequência e o relatório de atividades a que se refere o item anterior serão encaminhados aos monitores através do e-mail cadastrado no SINGU, ou entregues pelo orientador.

8.9 Encaminhar, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, à PROCEA, através do e-mail capnes@unir.br, formulário de autoavaliação e relatório final, conforme modelo a ser enviado por e-mail pela CAPNES.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.

9.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção **na avaliação de candidato(s) com o(s) qual(is):**

I. Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
II. Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
III. São orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão;
IV. Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

9.3. Os candidatos terão o prazo descrito no Item **11**, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item **9.2** deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail capnes@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

9.4. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA;

9.5. O membro que se mantenha omisso sobre situação especificada no **9.2** poderá sofrer sanções cabíveis.

9.6. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste Edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição;

9.7. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 9.2 deste Edital.

9.8. A substituição de um ou mais membros da Comissão será divulgada no site: http://www.procea.unir.br/;

9.9. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de Classificação (Item 7.3 deste Edital) e Desempate (Item 7.4 deste Edital).

9.10. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

9.11. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva, encaminhando posteriormente à PROCEA **até o dia 21 de junho de 2019,** juntamente com a documentação dos candidatos e Termos de Compromissos assinados.

9.12 À Comissão de Seleção reserva-se o direito de receber a documentação prevista no Item 7.5 deste Edital, bem como realizar a entrevista com os candidatos.

9.13 Cabe à Comissão de Seleção a indicação de orientador responsável pelo acompanhamento do bolsista monitor, comunicando à CAPNES/PROCEA quando houver necessidade de alteração deste.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

10.1 Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

10.2 Manter a PROCEA atualizada sobre o desenvolvimento das atividades do bolsista, bem como sobre qualquer alteração na sua vida acadêmica.

10.3 Receber, mensalmente, o relatório de atividades desenvolvidas pelo monitor.

10.4 Receber e encaminhar à PROCEA, mensalmente, a folha de frequência do monitor, devidamente assinada pelo orientador, bem como o relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo bolsista.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE PERÍODO LOCAL

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital para consulta pública	17 de maio de 2019	PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra termos do Edital	18 a 20 de maio de 2019	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital	21 de maio de 2019	Endereço eletrônico: www.procea.unir.br
Publicação do Edital	21 de maio de 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Divulgação do indicativo da Comissão de Seleção	21 de maio de 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra indicativo de Composição da Comissão de Seleção	22 e 23 de maio de 2019	E-mail: capnes@unir.br
Resultado do recurso contra indicativo da composição da Comissão de Seleção	27 de maio de 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br

Período de Inscrição e entrega dos documentos solicitados no item 7.5	21 a 27 de maio de 2019	Entregue no *campus* da demanda da inscrição
Homologação das inscrições	28 de maio de 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Avaliação da carta de Motivação e Currículo	29 a 30 de maio de 2019	No *campus* da demanda da inscrição
Entrevista	31 de maio e 03 de junho 2019	No *campus* da demanda da inscrição
Resultado Preliminar	05 de junho 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	06 e 07 de junho 2019	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	10 de junho 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Resultado Final	10 de junho 2019	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Assinatura do Termo de Compromisso	10 e 11 de junho 2019	No *campus* da demanda da inscrição

12. QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS

CAMPUS	DEFICIÊNCIA OU TGD
ARIQUEMES	03
CACOAL	03
GUAJARÁ-MIRIM	05
JI-PARANÁ	09
PRESIDENTE MÉDICI	01
PORTO VELHO	17
ROLIM DE MOURA	02
VILHENA	11

13. DOS RECURSOS

12.1 O recurso contra os termos do Edital será interposto em requerimento próprio (anexo 4) devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso e, posteriormente, encaminhado ao e-mail capnes@unir.br.

14. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA MONITORIA ESPECIAL

I. Frequência regular no curso em que esteja matriculado;

II. Índices satisfatórios de desempenho acadêmico.

15. DA SUSPENSÃO, DO DESLIGAMENTO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1. Estarão sujeitos à **suspensão,** em caráter temporário, da Bolsa Monitoria Especial os discentes que se enquadrarem nos seguintes casos:

I. Ausência por motivo de doença, acidente ou acompanhamento de familiar enfermo por período superior a 30 dias, mediante apresentação de laudo médico;
II. Discente que esteja em acompanhamento especial, conforme os casos previstos na Lei nº 6.202/1975 e Decreto Lei nº 1044/1985.
III. Quando o aluno acompanhado interromper suas atividades acadêmicas por período superior a trinta dias consecutivos.

15.1.1 O período de suspensão do discente se encerrará com o restabelecimento regular de suas atividades acadêmicas, nos casos dos incisos I e II, ou com o retorno às atividades acadêmicas do aluno acompanhado ou surgimento de nova demanda, nos casos do inciso III.

15.1.2 Na hipótese de não comunicação sobre seu afastamento, o discente estará sujeito ao cancelamento da bolsa.

15.2. Estarão sujeitos ao **cancelamento** da Bolsa Monitoria Especial, a qualquer tempo, os discentes que se enquadrarem nos seguintes casos:

I. Descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Edital e no Termo de Compromisso;
II. Abandono do curso;
III. Não obtenção do mínimo de 50% de aprovação do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
IV. Sofrer reprovação por falta;
V. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2.1. O cancelamento da Bolsa Monitoria Especial ocorrerá sem prejuízo das possíveis sanções legais.

15.3. Ocorrerá o **desligamento** da Bolsa Monitoria Especial nos seguintes casos:

I. A pedido do discente por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis;
II. Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
III. Na conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
IV. Por morte do discente;
V. Por transferência para outra Instituição;
VI. Por desistência; e
VII. Por trancamento total do curso.

15.4. Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis estabelecer critérios de acompanhamento das exigências estabelecidas nos itens anteriores.

15.5. Os valores recebidos indevidamente implicam o ressarcimento ao erário da União, por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital terá validade de um ano a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, sendo que a convocação dos candidatos para preencherem as vagas da Bolsa Monitoria Especial dar-se-á em fluxo contínuo, conforme o surgimento de demanda durante o período de vigência deste Edital.

16.2 As atividades da Bolsa Monitoria Especial não poderão causar qualquer prejuízo ao desempenho acadêmico do aluno contemplado.

16.3 O discente que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso ou não atender à convocação da PROCEA, conforme o cronograma (item 11) será substituído por outro acadêmico selecionado, salvo quando no período previsto encontrar-se nas seguintes condições: alunos reservistas (Decreto-lei n. 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto-Lei n. 1.044/69); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto (Lei n. 6.202/75).

16.3.1 Os candidatos que se encontram em algumas das condições acima estabelecidas deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo de qualquer convocação ou do encerramento do prazo previsto no Termo de Compromisso, encaminhar à PROCEA e ao *campus* da demanda documentação comprobatória de sua condição, onde constem dados para contatos, devendo aguardar orientações da PROCEA sobre os procedimento a serem adotados.

16.4 Todas as informações referentes ao Edital serão divulgadas no sítio eletrônico da PROCEA www.procea.unir.br, sendo de responsabilidade do discente o acompanhamento regular das informações no canal de comunicação acima citado.

16.5 Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais, entrar em contato com a PROCEA através do telefone (69) 2182-2211 ou pelo e-mail: assuntosestudantis@unir.br ou

capnes@unir.br.

16.6 Este Edital poderá sofrer ajustes, sem prejuízo aos discentes que já sejam beneficiários, decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Profa. Ma. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/PROCEA
Portaria 099/2017/GR/UNIR

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS

Para atendimento do Item 7.5 do Edital nº 02/2019/PROCEA, serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Para fins de comprovação de identificação será aceito 01 (UM) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU

b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU

d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU

e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU

f) Passaporte emitido no Brasil; OU

g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Deverão ser entregues os comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme enumeradas abaixo:

1. ASSALARIADOS

a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;

b) Quando houver pagamento de hora extra ou comissões, apresentar os três últimos contracheques;

c) Quando houver, apresentar Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;

e) No caso de empregada doméstica, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

a) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) Extratos bancários dos últimos três meses;

c) Notas fiscais de vendas dos últimos três meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br;

b) Extratos bancários dos últimos três meses;

c) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

4. AUTÔNOMOS

a) Extratos bancários dos últimos três meses;

b) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

c) Quando for o caso, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada;

e) Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo (anexo 07).

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;

c) Extratos bancários dos últimos três meses;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

a) Apresentar contracheques dos últimos três meses;

b) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

d) Extratos bancários dos últimos dois meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Quando houver, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) Extratos bancários dos últimos três meses;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos dois últimos comprovantes de recebimentos.

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Trabalho constando a página com o último emprego;

b) Extrato Bancário do último mês;

c) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (anexo 06)

III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

a) Histórico escolar do ensino médio.

ANEXO 02

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA MONITORIA ESPECIAL/2019

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, firma nos termos da Resolução nº 178/2017/CONSAD, Portaria Normativa nº. 39/MEC/2007 e o artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente **_____**, curso de **_____**, *campus* de _____, Matrícula UNIR nº _____, Cédula de Identidade nº _____**/SSP/**_____, CPF/MF nº **_____**, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Bolsa Monitoria Especial do Programa de Assistência Estudantil possui como finalidade possibilitar acompanhamento a discentes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;

III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;

V – Preencher, mensalmente, a folha de frequência e relatório de atividades, entregando-os ao orientador indicado pelo *campus* ao término do mês de referência, sob pena de bloqueio da bolsa; e

VI– Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;

VII - Obedecer ao disposto no Edital nº 01/PROCEA/2018 e nos itens descritos no Termo de Compromisso;

VIII - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será **a partir da assinatura do termo a 10 de junho de 2020.** O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, no valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** durante o semestre letivo. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de assistência estudantil;

b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;

c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;

d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

e) Sofrer reprovação por falta;

f) Abandono do curso;

g) Abandono do curso por parte do aluno acompanhado;

h) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

i) Por morte do discente ou do aluno acompanhado;

j) Transferência para outra Instituição;

k) Trancamento total do curso; e

l) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na

suspensão da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SINGU, do Histórico Escolar.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso da Bolsa Monitoria Especial, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, _____ de _____ 201___.
(cidade) (dia) (mês)

_____ _____

Pró-Reitora da PROCEA **Discente**

ANEXO 03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_____,CPF nº_____

RG_____, residente à_____

Nº_____ Bairro_____, cidade_____Estado_____

CEP_____.

Declaro que não exerço nenhuma atividade remunerada e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Campus:_____

Matrícula:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

SOLICITAÇÃO

Como candidato à Bolsa Monitoria Especial, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 02/2019-PROCEA, pela seguinte justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, de _____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO 05

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL MONITORIA ESPECIAL – 2019

ACADÊMICO:_____

MATRÍCULA:_____

CAMPUS DE INSCRIÇÃO:_____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

TURNO: _____

ANO DE INGRESSO NA UNIR: _____

1 - Ingressou na UNIR pelo Sistema de Cotas?

( ) Não ( )Sim

2 - Qual a raça/cor você se autodeclara?_____

3 - Se for Indígena, qual a sua etnia?_____

4 - Você possui algum tipo de deficiência? Qual?_____

5 - Você possui alguma doença crônica comprovada por atestado médico? Se sim qual?_____

6 – Possui outra graduação já concluída? ( )Não ( )Sim

7 - Você possui algum vínculo empregatício? ( )Não ( )Sim

8 - Você participa de algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão? Se sim qual?

( )Não ( )Sim

Se sim, em qual projeto/grupo de pesquisa, ensino ou extensão?
_____

Dados Bancários (Somente conta corrente)

BANCO		AGÊNCIA	Nº	CONTA CORRENTE	Nº

Sobre sua Vida Escolar

1 - Seu curso é:

( )Bacharelado
( )Licenciatura
( )Bacharelado e Licenciatura

3 **- O turno de seu curso é:**

( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno ( )Integral

Sobre sua Residência

1 - Onde você mora atualmente?

( )Casa ou apartamento
( )Quarto ou cômodo
( )Casa de outros familiares
( )Casa de amigos
( )Habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república
Outra situação. Descreva-a:_____

2 - Você é oriundo de outra localidade e está na cidade da Universidade para realização de curso de graduação e mantém vínculo de dependência financeira com os familiares da cidade de origem?

( )NÃO
( )SIM

3 - O local que você reside é:

( )Emprestado ou cedido
( )Próprio já quitado
( )Próprio em pagamento

Se for alugado ou próprio em pagamento informe o valor da mensalidade.

Mensalidade R$:

4 - Com quem você mora?

( )Moro sozinho(a)
( )Pai
( )Mãe
( )Esposa / marido / companheiro(a)
( )Filhos
( )Irmãos
( )Outros parentes
( )Amigos e colegas

5 - Qual a localização de sua residência atual?

( )Área urbana
( )Área rural

Sobre sua Família

1 - Você tem filhos ou dependente legal com idade inferior a 6 anos?

( )Não ( )Sim

Quantos? _____.

2 - Existe em seu grupo familiar membro com doença crônica ou algum tipo de deficiência (comprovada por atestado médico)?

( )Não ( )Sim

Se sim, qual é o Grau de Parentesco (pai, mãe, tio,...) e doença ou deficiência
Qual é a doença?

_____.

LISTA DE TODOS OS FAMILIARES QUE COMPARTILHAM DA MESMA RENDA (Inclusive o candidato)					
Nome	**Parentesco**	**Nascimento**	**Grau de Instrução**	**Profissão**	**Renda (R$)**

Sobre a Renda Familiar

1 - Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

( )Você NÃO trabalha e seus gastos são custeados
( )Você trabalha e é independente financeiramente
( )Você trabalha, mas não é independente financeiramente
( )Você trabalha e é responsável pelo sustento INTEGRAL da família
( )Você trabalha e é responsável pelo sustento EM PARTE da família

2 - Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?

( )Você mesmo
( )Cônjuge ou Companheiro(a)
( )Pai
( )Mãe
( )Outra pessoa. Descreva-a abaixo

_____
_

3 - Que tipo de atividade você desenvolve?

( )Estágio Remunerado
( )Emprego autônomo
( )Emprego fixo federal, estadual ou municipal
( )Não trabalha
( )Emprego fixo particular
( )Recebe bolsa PIBIC, PIBID, MONITORIA ou outros
( )Atividade NÃO remunerada. Descreva-a abaixo

Atividade NÃO
remunerada: _____

4 - Você paga pensão alimentícia para filhos e/ou ex-cônjuge?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual valor? R$_____

5 - Você recebe algum tipo de pensão?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual valor? R$_____

6 - Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual valor? R$_____.

_____, _____ de _____ de 20___.
(cidade) (dia) (mês)

_____
ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO 06

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_____, CPF nº_____
RG _____, residente à _____
_____Nº_____ Bairro_____, cidade
_____.

Declaro que não exerço nenhuma atividade remunerada e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____de _____de 20____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 07

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Eu,_____, CPF nº_____

RG_____, residente à _____, nº_____, Bairro_____ na cidade de _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a RENDA MÉDIA MENSAL dos últimos três meses, é de R$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho autônomo em atividades (o que faz e onde)_____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o:

( ) próprio candidato

( ) pai do candidato

( ) mãe do candidato

( ) irmã(o) do candidato

( ) cônjuge do candidato

( ) outro, identifique-o: _____

_____,_____ de _____de 20___.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO 08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,_____,CPF nº _____ RG_____, residente à rua _____, Nº_____, bairro_____, cidade de _____, Estado de _____, CEP_____ declaro para fins de recebimento de Bolsa Monitoria Especial da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE MONITORIA ESPECIAL** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 09

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Relatório Mensal de Atividades

Discente-Bolsista:	
Matrícula:	**Curso:**
Data da entrega do relatório:	**Assinatura de quem recebeu:**
Relatório relativo ao mês:	

Data	Atividades Realizadas	Carga Horária	Assinatura (aluno acompanhado)

_____, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do(a) bolsista

_____
Assinatura do(a) Orientador(a)